PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI nº 1230

Autoriza alienação de máquina e veículo

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar máquina e veículo abaixo relacionados, pelo valor estipulado, mediante concorrência pública.

Artigo 2º - O veículo e máquina a serem alienados e seus respectivos valores, são os seguintes:

Jeep Willis, ano 1976, 4 cilindros e 4 marchas..... Cr$ 70.000,00

Trator de esteira Massey Fergusson 3366. . . . . Cr$1.000.000,00

Artigo 3º - Fica desde já autorizado o Legislativo a organizar a Comissão Julgadora, que será composta por todos os seus membros, com poderes para alterar os valores estipulados, caso não alcançe seus tetos, independente de novo projeto de Lei, no ato da abertura das propostas lacradas.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder o Edital de Licitação, com prazo mínimo de 15 dias, a contar desta data.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeittura do Município de Ouro Fino (mg) 16 de fevereiro de 1982

Sebastião de Assis
Prefeito